

# **Chamada Pública Interna de Apoio à Pesquisa e Formação – Edital 01/2024**

## **Auxílio Financeiro ao Discente (mestrandos e doutorandos) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares torna público o edital de auxílio financeiro a estudantes que visa apoiar o custeio de atividades científico-acadêmicas relacionadas à titulação de mestres e doutores mediante pagamento de auxílio financeiro às e aos discentes do Programa.

### **2. DO OBJETIVO**

2.1. Apoiar discentes do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional no desenvolvimento de atividades como: publicação de artigos, participação em eventos nacionais ou internacionais, desenvolvimento de pesquisa de campo, coleta de dados, visitas técnicas, dentre outras.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Discentes de Mestrado e Doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Estar o/a discente regularmente matriculado/a nos cursos de Mestrado ou Doutorado do PPGDSCI/CEAM;

4.2. Estar o/a discente em situação regular de prestação de contas de recursos recebidos do Programa em editais anteriores;

4.3. Não estar o/a discente em situação de trancamento geral de matrícula, licença médica ou maternidade no semestre de recebimento do recurso.

4.4. Estar a atividade a ser financiada relacionada com o tema pesquisado pelo/a discente no âmbito do PPGDSCI.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente edital será financiado com recursos provenientes do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP-CAPES) no montante de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, podendo o valor ser modificado por decisão da Coordenação do Programa em razão da disponibilidade financeira.

5.2. Cada discente poderá solicitar o valor máximo de **até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, visando cobrir despesas de custeio com atividades científico-acadêmicas.

## 6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Os recursos recebidos por meio deste edital poderão ser utilizados para custear as seguintes despesas:

- a) Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do PPGDSCI;
- b) Participação em atividades e eventos nacionais e internacionais;
- c) Participação em cursos ou disciplinas em outros Programas de Pós-Graduação, desde que estejam relacionadas às suas dissertações e teses;
- d) Desenvolvimento de atividades diretamente relacionadas à elaboração da dissertação ou tese.

6.2. É vedada a aquisição de material permanente, tais como notebooks, smartphones, câmeras, dentre outros.

## 7. DO PERÍODO PARA ENVIO DAS SOLICITAÇÕES

7.1. O período para envio das solicitações é de **00h00min de 19/07/2024 às 23h45min de 26/07/2024**.

7.2. Não serão aceitas solicitações enviadas fora do prazo estipulado.

7.3. O PPGDSCI não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem o recebimento das solicitações dentro do prazo estabelecido.

7.4. A inscrição será realizada através do preenchimento completo do formulário constante no link: <https://forms.office.com/r/CT0mPLefBR>

7.5. Após o envio do formulário de solicitação, o/a discente deverá realizar cadastro como Usuário Externo no sistema SEI/UnB para assinatura online do formulário que será disponibilizado para o e-mail cadastrado. Link para cadastro: [https://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

7.6. O/A discente, ao realizar a inscrição, reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

## **8. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

8.1. A Coordenação do PPGDSCI verificará se a documentação contida na solicitação de auxílio encontra-se em conformidade com os termos deste edital.

8.2. Os resultados serão publicados no *site* do PPGDSCI (<http://www.ppgdsci.unb.br/>).

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE**

9.1. Caso a demanda por recursos supere a quantidade máxima disponível neste edital, serão aplicados os seguintes critérios de prioridade:

- a) Discentes que estiverem mais próximos da conclusão do curso;
- b) Discentes que ingressaram no Programa por meio de ações afirmativas;
- c) Discentes que obtiveram maior nota no processo seletivo de ingresso.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. O/A discente poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação do dia **29/07/2024 a 30/07/2024**, através do endereço eletrônico **ppgdsci@unb.br**.

10.2. Não serão recebidos recursos enviados fora do prazo estabelecido.

## 11. DO REPASSE DE RECURSOS

11.1. Os recursos serão repassados via depósito bancário na conta informada no formulário de solicitação.

11.2. Para recebimento do recurso, o/a beneficiário/a deverá possuir conta corrente em nome próprio, não sendo aceito conta conjunta ou poupança.

11.3. Os recursos serão depositados **a partir do mês de agosto do ano de 2024**, estritamente no mês indicado no formulário de solicitação.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita diretamente ao PPGDSCI em até 60 (sessenta) dias após a realização da atividade financiada.

12.2. Os recursos que não forem utilizados deverão ser restituídos dentro do prazo estipulado no item 12.1 para prestação de contas, seguindo as seguintes orientações:

1- Acessar o sistema PagUnB: <https://daf.unb.br/pagunb>

2- Preencher:

**Código do Serviço: 9091 – 28838 - Serviços Estudos, Pesquisas e Relacionados;**

**Número de Referência: 4352;**

**Nome: informar o próprio nome completo;**

**Competência: preencher o mês corrente;**

**CNPJ ou CPF do Contribuinte: informar o próprio CPF;**

**Vencimento: inserir data atual ou próxima**

**Valor principal: inserir o valor a ser restituído.**

3- Clicar em “solicitar”

4- Realizar o pagamento.

12.3. O/A discente contemplado deverá enviar ao PPGDSCI, via endereço eletrônico [ppgdsci@unb.br](mailto:ppgdsci@unb.br), os seguintes documentos para prestação de contas:

- a) Cópia dos comprovantes, notas fiscais, recibos ou cupons fiscais dos gastos realizados com a atividade;
- b) Apresentação do produto das pesquisas científicas e tecnológicas ou comprovante das atividades realizadas.

c) Comprovante de depósito dos recursos não utilizados, se for o caso.

12.4. Nos comprovantes deverão constar o nome e CPF do/a discente beneficiário.

12.5. Não serão aceitos, para fins de prestação de contas, comprovantes de despesas realizadas com data anterior à de publicação deste edital.

12.6. Deverá ser restituído ao Programa o recurso que for utilizado em desacordo com as despesas permitidas indicadas no item 6.1.

12.7. Não poderá concorrer a futuros editais de auxílio do Programa o/a discente que não prestar contas dos recursos recebidos, ou prestá-las de maneira insatisfatória ou em desacordo com os termos deste edital, até que regularize a situação junto ao Programa.

### **13. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>	18/07/2024
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	19/07/2024 a 26/07/2024
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO</b>	29/07/2024
<b>PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO</b>	29/07/2024 a 30/07/2024
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	31/07/2024

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGDSCI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos, indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGDSCI.

**Brasília, 18 de julho de 2024**

**Profa. Maria de Fatima Rodrigues Makiuchi**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e**  
**Cooperação Internacional**  
**Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares**  
**Universidade de Brasília**